



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**LEI N° 043PMP/2014**

Palminópolis-GO, 27 de agosto de 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu teor, na forma do ART. 88 da LOM.  
Palminópolis, 27/08/2014

*“Dispõe sobre a adequação a Lei 025/PMP/2013 que cria cargos, quantitativos, vencimentos e atribuições de caráter efetivo, para suprir o quadro de servidores municipais que especifica, nos termos do inciso II do art. 37 da constituição Federal e dá outras providências”.*

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidos os cargos efetivos previstos no anexo I deste projeto de lei, respeitando os quantitativos e vencimentos constantes do anexo I.

Art. 2º - A remuneração atribuída aos cargos criados será equivalente àquela percebida pelos servidores ativos que desempenharem funções semelhantes, estando os referidos valores fixados no anexo I.

Art. 3º- Os cargos criados por esta lei serão providos de forma ponderada e gradual, de acordo com as necessidades do serviço público, devendo, para tanto, serem observados a disponibilidade financeira e os limites constantes da Lei Responsabilidade Fiscais.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e republicar o conteúdo desta lei mediante autorização legislativa, incorporando no texto as alterações que creditar pertinentes.

Art. 5º Deverá a Secretaria de Administração e Finanças tomar as providências para o provimento dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014).



*Eurípedes Custódio Borges*  
**EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO I**

**1 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E COZINHA	05	R\$ 724,00	40 horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	R\$ 724,00	40 horas
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01	R\$ 724,00	40 horas
TELEFONISTA	02	R\$ 724,00	40 horas
ENCARREGADO DE OBRAS	01	R\$ 1.540,00	44 horas

**2 - SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ACS – Agente Comunitário de Saúde – Urbana/Rural	04	R\$ 950,00	40 horas
Enfermeiro	02	R\$ 2.400,00	40 horas
Técnicos em Radiologia	02	R\$ 1.100,00	20 horas
Técnico em Enfermagem	02	R\$ 1.000,00	40 horas
Nutricionista	02	R\$ 1.400,00	30 horas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**3 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Apoio Social	04	R\$ 724,00	40 horas

**4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Profissional da Educação Nível II – Licenciatura Em Pedagogia	06	R\$ 1.175,00	30 horas

**Eurípedes Custódio Borges**  
ADM. 2011-2015  
**Prefeito Municipal**